

ACTA N.º 02/2008

(Contém 12 páginas)

-----Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º Américo do Vale Tomé; Prof. António de Castro Carção; Dr. Ilídio Maria Rodrigues; Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----A reunião é secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Administrativo Especialista.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) : -----

-----Saldo em operações orçamentais - euros

-----Saldo em operações de tesouraria - euros

ORDEM DE TRABALHOS

-----1. Empreitada “Arranjo urbanístico em Malhadas; Póvoa; Genísio; Especiosa e Paradela” – 1.ª Revisão de preços;-----

-----2. Empreitada “Arranjo urbanístico em São Martinho; Constantim e Ifanes” – 1.ª Revisão de preços;-----

-----3. Abertura de concurso para “Controlo da qualidade das águas para abastecimento público”;-----

- 4. Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2001 – Local: Forca de Baixo – Miranda do Douro – Requerente: Vivadouro Construções, Ld.a;-----
- 5. Aditamento – Alteração de loteamento – Alvará de loteamento n.º 2/1994 – Requerente: Manuel Joaquim Angélico André;-----
- 6. Prolongamento dos horários de funcionamento até às 4.00 horas da manhã solicitado por alguns gerentes de alguns estabelecimentos de bebidas: Bar Rochedo; Café Miranda; Bar U2; Café Cartolinha;-----
- 7. Pedido de destaque de parcela solicitado por Virgílio Eduardo Rodrigues;-----
- 8. Relatório da Comissão de Análise do concurso “Rede de saneamento na Rua do Serro e da Rua da Funtósia em Picote”;-----
- 9. Pedido de subsidio por parte da Comissão de Festas da Cidade de Miranda do Douro e de Santa Bárbara;-----
- 10. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Fernando Augusto Cordeiro;-----
- 11. Integração do Município de Miranda do Douro em Associação de Municípios;-----
- 12. Divisão em propriedade horizontal solicitada por José Augusto Alonso Granjo;-----
- 13. Informações.-----

ORDEM DO DIA

- 1. **“Empreitada “Arranjo urbanístico em Malhadas; Póvoa; Genísio; Especiosa e Paradela” – 1.ª Revisão de preços.”**-----
- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª revisão de preços relativa à empreitada supracitada, adjudicada à firma Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a, pelo valor de € 298.930,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta euros), sendo o valor da presente revisão de preços de € 9.347,72 (nove mil, trezentos e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) ao que acresce IVA à taxa de 5%.-----
- Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----2. **“Empreitada “Arranjo urbanístico em São Martinho; Constantim e Ifanes” – 1.ª Revisão de preços.”**-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª revisão de preços relativa à empreitada supracitada, adjudicada à firma Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a, pelo valor de € 239.485,00 (duzentos trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros), sendo o valor da presente revisão de preços de € 7.669,41 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos) ao que acresce IVA à taxa de 5%.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----3. **“Abertura de concurso para “Controlo da qualidade das águas para abastecimento público”.**-----

-----Em conformidade com a informação da Técnica Superior de química, Dr.ª Olga Andrade, relativamente ao assunto acima citado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a abertura de concurso, conforme o previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, procedendo a consulta prévia a pelo menos dois laboratórios.-----

-----O valor base previsto é de € 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Deliberou também, por unanimidade, nomear as Comissões de Abertura e de Análise das propostas do referido concurso, cujos elementos passam a ser indicados: Presidente - Eng.º Américo Tomé; Vogal – Eng.ª Jesuína Granjo; Secretário – Dr.ª Olga Andrade, Suplente – Dr. Carlos Fernandes.-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----4. **“Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2001 – Local: Forca de Baixo – Miranda do Douro – Requerente: Vivadouro Construções, Ld.a.”**-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2001, sito no local denominado Forca de Baixo, freguesia e concelho de Miranda do Douro, solicitado pela requerente, Vivadouro Construções, Ld.a, depois de analisados os documentos informativos em anexo, nomeadamente, a informação da Chefe de Secção de Ambiente e Gestão Urbana, D. Zita Gomes; a informação da Chefe de Divisão respectiva,

Eng.ª Jesuína Granjo, bem como, o parecer do Técnico Superior, Arquitecto Fernando Silva, que ficam arquivados na pasta própria para arquivo dos documentos anexos às actas, pasta 1/2008.-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar o presente ponto em minuta.-----

-----5. **“Aditamento - Alteração de loteamento - Alvará de loteamento n.º 2/1994 - Requerente: Manuel Joaquim Angélico André.”**-----

-----De acordo com o parecer técnico apresentado pela Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Granjo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento - alteração de loteamento n.º 2/1994, sito na freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro, solicitado pelo requerente, Manuel Joaquim Angélico André.-----

-----Para que conste passa a transcrever-se o teor da informação mencionada: “O pedido refere-se à alteração do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/94. A alteração abrange somente o lote n.º 5 e pretende criar as condições para licenciar a edificação que se encontra já em estado avançado de execução.-----

-----A alteração seguiu o procedimento de discussão pública.-----

-----Na sequência da minha informação de 28 de Agosto de 2007, com a anotação de 07 de Janeiro de 2008 e da informação da Chefe de Secção de 07 de Janeiro de 2008, verifica-se que não se tendo verificado qualquer reclamação, o projecto de alteração pode ser aprovado a fim de ser emitido o respectivo alvará após o pagamento das taxas e compensações devidas que se encontram calculadas no anexo da informação n.º 208/2007 (pág. 103).-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----6. **“Prolongamento dos horários de funcionamento até às 4.00 horas da manhã solicitado por alguns gerentes de alguns estabelecimentos de bebidas: Bar Rochedo; Café Miranda; Bar U2; Café Cartolinha.”**-----

-----Face aos requerimentos apresentados pelos proprietários e gerentes dos estabelecimentos de bebidas acima identificados, e, em função dos pareceres favoráveis emitidos pela junta de Freguesia de Miranda do Douro e pela Associação Comercial e Industrial de Miranda do Douro, salvaguardando o

estipulado na lei aplicável e em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos referidos estabelecimentos, até às 4.00 horas da manhã.-----

-----7.”**Pedido de destaque de parcela solicitado por Virgílio Eduardo Rodrigues.**”-----

-----A Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Granjo, apresentou uma informação relativa ao assunto acima mencionado cujo teor se transcreve:-----

-----“O pedido refere-se ao destaque de uma única parcela.-----

-----1. O terreno correspondente à parcela a destacar situa-se em aglomerado do tipo I, dentro do perímetro urbano em área urbanizável. O regime de edificabilidade, para as construções eventualmente a levar a efeito, é o definido no artigo 31.º do Regulamento do PDM.-----

-----2. O destaque pretendido enquadra-se no n.º 4, do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 555/99, com a redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.-----

-----Para que seja permitido o destaque, é exigido o cumprimento de 2 condições: a) que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público, b) a construção a erigir ou erigida na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção.-----

-----3. O processo entregue verifica estas duas condições.-----

-----Pelo exposto o processo encontra-se em condições de ser apresentado à reunião de Câmara para aprovação.”-----

-----O Executivo Municipal em função do teor do parecer transcrito, deliberou por unanimidade, autorizar o destaque de parcela solicitado, pelo requerente Virgílio Eduardo Rodrigues, aprovando igualmente este ponto em minuta.-----

-----8.”**Relatório da Comissão de Análise do concurso “Rede de saneamento na Rua do Serro e da Rua da Funtósia em Picote”.**”-----

-----Efetuada e apresentada a análise do mérito das pospostas pela Comissão de Análise respectiva, referente ao concurso acima indicado, concluindo por unanimidade que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Santana & Companhia, S.A., no valor de €

56.773,57 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), ao que acresce IVA. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, e, em conformidade com a informação apresentada, ter a intenção de adjudicar a empreitada supracitada à referida firma pelo valor indicado.-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-

-----**9."Pedido de subsidio por parte da Comissão de Festas da Cidade de Miranda do Douro e de Santa Bárbara."**-----

-----A Comissão de Festas da Cidade de Miranda do Douro e de Santa Bárbara, vem solicitar a atribuição de um subsídio, no âmbito da realização das festas a decorrer no ano em curso.-----

-----O Vereador José Luís S. Lopes, fez a seguinte proposta: "Qual será a viabilidade da Câmara Municipal assumir a organização e orientação das Festas da Cidade e de Santa Bárbara?"-----

-----Que a Comissão de Festas referida, encarregar - se - ía apenas da parte religiosa, e, que a Câmara Municipal trataria da parte relacionada com o entretenimento, uma vez que tem nos seus serviços pessoal qualificado para proceder à organização e orientação desses eventos culturais.-----

-----O Vereador Ilídio Rodrigues, manifestou o seu desacordo em relação à proposta apresentada pelo Vereador José Luís S. Lopes, pelo facto de, todas as festas populares realizadas em todas as localidades deste Concelho, contarem de uma forma geral, com a colaboração e participação voluntariosa da população civil. Que são festas populares e tradicionais que devem manter-se, fazendo com que as iniciativas surjam também da parte dos residentes, não devendo sobrecarregar a Câmara Municipal, uma vez que levaria outras Associações do Concelho a procederem da mesma forma, ou seja, entregar a organização e gestão de outro tipo de eventos que eventualmente deveriam ser assumidos pelas referidas Associações.-----

-----O Vereador António Carção, considera que uma vez que nas demais localidades do concelho é a população civil que organiza e desenvolve actividades no sentido de promover as festas populares, tradicionais e religiosas, bem como, a organização de espectáculos e de actividades de

entretenimento, também, na sede de Concelho deve acontecer da mesma forma, procurando inserir os residentes neste tipo de actividades culturais.-----

-----O Vereador Américo Tomé, em seu entender, será de ponderar o proposto, visto que, aceitando a Câmara Municipal tal compromisso posteriormente não será de voltar atrás.-----

-----Além do referido, disse que a população civil acusa muitas vezes a Câmara Municipal de “usurpar” a possibilidade dos munícipes organizarem eventos ou actividades, então será positivo manter a população em contacto com o meio cultural e recreativo organizando as festividades.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, disse que nesta fase já não seria possível assumir a organização dos eventos em questão, visto que a Comissão de Festas certamente já teria entrado em contacto com algumas empresas do mundo do espectáculo e que não será aconselhável transitarem para a Câmara Municipal a realização dos referidos eventos por vários motivos, não só pela questão da tradição, mas também, pela identidade e pelo cariz que essas festividades têm. Comentou que possivelmente existirão outras soluções, nomeadamente, a ACIMD – Associação de Comerciantes de Miranda do Douro, demonstrou já alguma disponibilidade em tomar conta da realização das Festas da Cidade.-----

-----O Vereador Ilídio Rodrigues, votou favoravelmente a atribuição da quantia solicitada pela Comissão de Festas, € 50.000,00 (cinquenta mil euros), desde que a Comissão se comprometa perante a Câmara Municipal a assumir e a amortizar a dívida existente.-----

-----O Vereador António Carção, diz tratar-se de uma questão de coerência, considerando que se realizaram e se subsidiaram outras Comissões de Festas deste Concelho, além disso, é de ter em atenção a actual situação financeira da Câmara Municipal.-----

-----Que gostaria que pode-se ser atribuída uma verba superior à que considera possível, neste momento, que serão € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), para a realização das festas da Cidade e de Santa Bárbara.----

-----Comentou que não poderia deixar passar em branco uma palavra para quem propõe valores superiores, que demonstra falta de preocupação em relação à situação financeira da autarquia, pois quando passou pelo Executivo

Municipal deste município, tanto fragilizou.-----

-----Em resposta ao Vereador António Carção, o Vereador Ilídio Rodrigues, disse que se limita a votar o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Miranda do Douro, não foi ele que fez proposta alguma, com as reservas de que deverão os elementos daquela Comissão de Festas esforçar-se para liquidarem as eventuais dividas existentes.-----

-----A questão da atribuição de subsídios às outras Comissões de Festas do Concelho não se coloca, porque ainda não foi feito mais nenhum pedido.-----

-----O Vereador António Carção, disse que pretende apenas ressaltar que a Câmara Municipal, agora, é entidade de bem e quer honrar os seus compromissos.-----

-----Que a Câmara Municipal atribuí o que é possível atribuir, de forma a dignificar e a credibilizar esta autarquia, pois este Executivo já habituou assim os Mirandeses.-----

-----O Vereador José Luís S. Lopes, chamou à atenção para o facto da Comissão de Festas da Cidade não ter apresentado um caderno de encargos, que deveria fazê-lo, assim como proceder à prestação de contas após o termino das actividades.-----

-----Votou favoravelmente a atribuição do subsídio do valor de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros).-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por maioria, atribuir à Comissão de Festas da Cidade e de Santa Bárbara o subsídio do valor de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros. O Vereador Ilídio Rodrigues, considerou que o valor a atribuir a título de subsidio deveria ser superior, salvaguardando o pagamento integral da divida existente.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os assuntos a seguir enunciados.**-----

-----**10. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Fernando Augusto Cordeiro.”**-----

-----Relativamente ao assunto supracitado, O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, absteve-se da análise e discussão do mesmo, em virtude do requerente ser seu familiar.-----

-----Assim, sendo presente um requerimento do Sr. Fernando Augusto Cordeiro, registado nos Serviços de Expediente Geral, desta Câmara Municipal, sob o n.º 09, datado de 09 de Janeiro de 2008, na qualidade de proprietário, vem solicitar emissão de parecer, para efeitos de celebração de escritura de partilha, relativamente aos prédios rústicos n.ºs 2141 e 2142.-----

-----Artigo rústico 2141 da freguesia de Duas Igrejas, sito no local denominado “Touça Bonita”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta, sob o doc. n.º 1.-----

-----Artigo 2142 da freguesia de Duas Igrejas, sito no local denominado “Touça Bonita”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta, sob o doc. n.º 2.-----

-----Apresentado o parecer técnico pela Técnica Superior Jurista do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo com o parecer mencionado que a seguir se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, sob a epígrafe “Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que,

possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arripio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e, ulteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2 do citado artigo 54.º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de uma escritura de partilha - negócio jurídico entre vivos - visando apenas a constituição de compropriedade dos prédios rústicos acima identificados, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamento urbanos.-----

-----Face ao exposto, para efeito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo Executivo Camarário, desde que, o negócio não vise, ou dele possa resultar, o parcelamento físico dos mesmos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar à celebração da escritura de partilhas, e constituição de compropriedade relativamente aos mesmos, nos termos mencionados no pedido da requerente supra identificado, pelo que se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Face à invocada urgência, propõe-se a sua aprovação em minuta.”-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente ponto em minuta.-----

-----11. **“Integração do Município de Miranda do Douro em Associação de Municípios.”**-----

-----Em conformidade com o teor do parecer apresentado pela Técnica Superior Jurista, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, relativamente ao assunto acima mencionado, que fica arquivado na pasta própria para arquivo dos documentos anexos às actas, pasta 1/2008, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, propor à digníssima Assembleia Municipal, a criação da Associação de Municípios denominada, “Associação de Municípios do Planalto Mirandês”, constituída inicialmente pelos associados, Câmara Municipal de Vimioso e Câmara Municipal de Miranda do Douro; aprovar na integra os Estatutos da Associação referida, bem como, remeter a proposta à

digníssima Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 53, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a fim de autorizar a Câmara Municipal a integrar-se na referida Associação. -----

-----12. **“Divisão em propriedade horizontal solicitada por José Augusto Alonso Granjo.”**-----

-----Relativamente ao assunto supracitado, pronunciou-se por escrito a Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Granjo, cujo teor passa a transcrever-se:-----

-----“O processo diz respeito à divisão em propriedade horizontal de um edifício de habitação e comércio construído em 1977. O edifício não respeita integralmente o projecto aprovado em 1977, mas existe como tal há mais de 25 anos (por conhecimento próprio) ou se calhar desde a construção, pelo que se considera que a Câmara o “aceitou” pelo tempo já decorrido.-----

-----É apresentado levantamento do existente e memória descritiva onde se descrevem as fracções, com o termo de responsabilidade do técnico que garante que correspondem ao existente.-----

-----1. As fracções autónomas constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para a parte comum do prédio ou para a via pública.-----

-----2. São respeitados os requisitos legais do regime da propriedade horizontal, na parte aplicável.-----

-----3. O meu parecer é favorável. Após a aprovação pela Câmara pode emitir-se a certidão correspondente.”-----

-----O Executivo Municipal em conformidade com a informação apresentada deliberou, por unanimidade, autorizar a divisão em propriedade horizontal solicitada pelo requerente, Sr. José Augusto Alonso Granjo.-----

-----13. **“Informações.”**-----

-----ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 1/2008, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex. mo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 16.00 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----
